



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>  
E-mail: [pesquisa@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@osorio.ifrs.edu.br)

**EDITAL IFRS CAMPUS OSÓRIO Nº 08/2025**  
**APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Diretor-Geral *pro tempore* do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Osório* - CIEPE Local, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#) torna pública a abertura do Edital de Bolsas destinado ao projeto indissociável do *Campus Osório* do IFRS contemplado no EDITAL CONJUNTO Nº 4/2024 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS *Campus Osório* para bolsa vinculada ao Edital Conjunto Nº 04/2024 – Fomento Interno para projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão, devendo, necessariamente, seguir as normas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.

**2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido:

a) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês.

2.2. A bolsa terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 01/04/2025 e término em 31/12/2025.

2.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

**3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

3.1. O quantitativo de bolsas por projeto indissociável encontram-se no Apêndice I.

**4. CRONOGRAMA**

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>  
E-mail: [pesquisa@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@osorio.ifrs.edu.br)

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	06/03/2025
<b>Período de inscrições no link:</b> <a href="https://forms.gle/SJn8XsrfK31gTom6">https://forms.gle/SJn8XsrfK31gTom6</a>	<b>de 06 a 12/03/2025</b>
Divulgação de inscritos	13/03/2024
Período de seleção dos bolsistas e envio do resultado parcial de seleção/classificação dos bolsistas à Direção de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto através do e-mail <a href="mailto:fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br">fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br</a>	de 17 a 21/03/2025
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	<b>24/03/2025</b>
Período de recurso quanto ao resultado parcial no link: <a href="https://forms.gle/TgZnZ6aQjkGP41NEA">https://forms.gle/TgZnZ6aQjkGP41NEA</a>	25/03/2025 até às 12h
Análise de recursos e envio do seu resultado à Direção de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto através do e-mail <a href="mailto:fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br">fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br</a>	25/03/2025
<b>Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)</b>	<b>26/03/2025</b>
Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) coordenador(a) - através do e-mail <a href="mailto:fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br">fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br</a>	Até 31/03/2025
Início das atividades do bolsista	01/04/2025
Envio do relatório final do bolsista (para o e-mail <a href="mailto:fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br">fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br</a> )	Até 31/12/2025
Envio do relatório final do projeto no SIGAA pelo coordenador	Até 31/01/2026

## 5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

5.1. São requisitos e deveres para o(a) estudante candidato(a) à bolsa:

5.1.1. Possuir vínculo ativo com o IFRS *Campus Osório*.

5.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>  
E-mail: [pesquisa@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@osorio.ifrs.edu.br)

## 5.2. São deveres do(a) bolsista:

5.2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).

5.2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.3. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

5.2.4. Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

5.2.5. Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo *Campus*.

5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04 , de 29 de dezembro de 2020](#).

5.2.7. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.

5.2.8. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.

5.2.9. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.10. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório final das atividades realizadas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa realizar o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/SJn8Xsrfk31gTom6>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição eletrônico é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.2. O formulário eletrônico de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no Cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>  
E-mail: [pesquisa@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@osorio.ifrs.edu.br)

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do(a) candidato(a), em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção do(a) bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

7.2. O processo de seleção do(a) bolsista deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3. O processo de seleção do(a) bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, segue-se a ordem de classificação dos(as) suplentes publicada por meio deste Edital.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos(as) estudantes, para atuarem como bolsista no projeto, estão contidos no Apêndice I deste edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados(as) os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação do(a) bolsista, indicando inclusive os(as) candidatos(as) suplentes e desclassificados, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local ao e-mail: [fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br](mailto:fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br).

8.4 A CIEPE Local divulgará a listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

8.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto indissociável, o(a) coordenador(a) poderá requerer à CIEPE Local novo edital complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório  
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>  
E-mail: [pesquisa@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@osorio.ifrs.edu.br)

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) **coordenador(a)** deve enviar os documentos do(a) bolsista selecionado(a) devidamente preenchidos e assinados, para o e-mail [fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br](mailto:fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br). São eles:

- a) Formulário de Inscrição e Cadastro de Bolsista de Extensão - Anexo I da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#)
- b) Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), documentos disponíveis na referida IN.
- c) Plano de Trabalho Anexo VIII da referida IN.
- d) No corpo do e-mail, informar os dados para recebimento da bolsa: nome do banco e número da conta bancária.
- e) No corpo do e-mail, informar o link do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025.
- f) Cópia/foto de documento de identidade com CPF.

9.1.1. A conta bancária informada no formulário de inscrição deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.1.2. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO(A) COORDENADOR(A)

10.1. São atribuições e deveres do(a) coordenador(a) do projeto indissociável contemplado com bolsa neste edital:

- a) realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção, encaminhar o resultado para a CIEPE Local e guardar toda a documentação referente à seleção durante toda a vigência do projeto;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades do(a) bolsista, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos(as) bolsistas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>  
E-mail: [pesquisa@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@osorio.ifrs.edu.br)

subsidiar a elaboração dos relatórios;

e) acompanhar a atuação do(a) estudante nas atividades do projeto indissociável;

f) acompanhar a frequência e a atuação do(a) estudantes nas atividades do projeto indissociável;

g) encaminhar à Ciepe Local do *Campus* o relatório final das atividades dos(as) bolsistas,

h) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista para a Ciepe Local.

i) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do(a) bolsista;

j) informar a CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;

k) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

10.2 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS.](#)

## **11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS**

11.1. O pagamento do(a) bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) O controle de frequência do(a) bolsista deve ser enviado mensalmente pelo(a) coordenador(a) por meio de Formulário Eletrônico, até o último dia de cada mês.

11.1.1. O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

12.1. A CIEPE local de cada *Campus* pode suspender o pagamento da bolsa concedida, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

10.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório  
Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>  
E-mail: [pesquisa@osorio.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@osorio.ifrs.edu.br)

10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do(a) bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios finais.

10.3. O(a) bolsista deve elaborar e entregar o relatório final no término da bolsa, de acordo com o cronograma e as normas estabelecidas para essa finalidade.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É responsabilidade de cada candidato(a) a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Ciepe Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.

Osório, 06 de março de 2025.

---

Marcelo Paravisi

Diretor-Geral *pro tempore* do IFRS Campus Osório

Portaria 937/2024

(O original encontra-se assinado na Direção-Geral do *Campus*.)